

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 005/2024

Dispõe sobre o chamamento público das entidades da sociedade civil e movimentos sociais para composição do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua RS) para o biênio de 2024-2026.

A SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista art. 7, parágrafos 2º, 3º e 5º Decreto nº 55.913, de 31 maio de 2021, resolve tornar público o Edital de chamamento público para seleção das entidades da sociedade civil e movimentos sociais para composição do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua RS) ao longo do biênio de 2024 a 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Dispõe sobre o regulamento do Processo Seletivo Público das Entidades da Sociedade Civil e Movimentos Sociais para a composição do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua RS) durante o biênio de 2024 a 2026.

2. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

2.1 Poderão ser indicadas ao Processo Seletivo Público, conforme requisitos de habilitação a seguir descritos:

- a. Entidades da Sociedade Civil que atuem na promoção de direitos humanos da população em situação de rua; e
- b. Movimentos Sociais da população em situação de rua ou trajetória de rua.

2.2 As entidades e movimentos sociais referidos na alínea "a" e alínea "b" do item 2.1 deverão apresentar os seguintes documentos:

I. - estatuto, regimento interno da entidade ou carta de princípios;

II - cópia digitalizada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal da entidade;

III -

A. Declaração de capacidade técnica, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, se Entidade da Sociedade Civil;

B. Relatório de ações desenvolvidas junto à população em situação de rua, se Movimento Social.

2.3 Os movimentos sociais e entidades da sociedade civil deverão ter atuação municipal, intermunicipal ou estadual, considerando-se, para os fins deste Edital:

I. movimentos sociais e entidades de atuação a nível municipal aquelas que possuem atuação em um município;

II. movimentos sociais e entidades de atuação a nível municipal e intermunicipal aquelas que possuem atuação em mais de um município; e

III. movimentos sociais e entidades de atuação a nível estadual aquelas que possuem atuação comprovada em no mínimo três municípios do Rio Grande do Sul.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

3.1 Poderão participar da seleção as organizações de que trata o item 2.1 que forem habilitadas conforme descrito no item 2.2 e 2.3 deste Edital.

3.2 Serão indicadas 14 (quatorze) representantes da sociedade civil e de Movimentos Sociais da população em situação de rua ou trajetória de rua.

3.2.1 Caso o processo de seleção não atinja 14 (quatorze) representações de entidades da sociedade civil e/ou movimentos sociais habilitados a participar do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População de Rua, considerar-se-á representantes da sociedade civil e movimentos sociais do referido comitê aqueles habilitados por meio deste edital.

Parágrafo único: Os critérios para pontuação e classificação das entidades estão especificados no Anexo IV deste edital.

3.3 O mandato das Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais da população em situação de rua será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período, conforme art. 7º, parágrafo 2º do Decreto nº 55.913/2021.

3.4 Cada uma das Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais selecionados indicará seus representantes, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para composição do Comitê Pop Rua RS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a presente seleção pública ocorrerão por meio do preenchimento de formulário conforme Anexo I.

4.2 Os documentos solicitados nos itens 2.2 deste Edital deverão ser encaminhados digitalmente para o endereço eletrônico e-mail ciamp-rs@justica.rs.gov.br durante o período de inscrição.

4.3 A Entidade da Sociedade Civil e o Movimento Social deverá encaminhar e-mail, contendo todos os anexos previstos nos incisos I e II do item 2.2 deste Edital, sendo que a documentação prevista em cada inciso deverá corresponder a um anexo.

4.3.1 O assunto do e-mail deverá constar da seguinte forma: "INDICAÇÃO_ Comitê Pop Rua RS".

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 O resultado da habilitação das Entidades da Sociedade Civil e Movimentos Sociais neste edital será divulgado no dia 02 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2 Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação perante a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público, instituída por meio da Portaria nº 248, de 01 de outubro de 2024, da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, por meio do endereço eletrônico ciamp-rs@justica.rs.gov.br até 06 de dezembro de 2024.

5.3 Os recursos deverão ter no máximo uma lauda e caso ultrapassem o limite estipulado serão automaticamente rejeitados.

5.3.1 As razões do recurso deverão ter até uma lauda e devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico ciamp-rs@justica.rs.gov.br até às 23h59 do dia 06 de dezembro de 2024.

5.3.2 O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 11 de dezembro de 2024.

5.4 O resultado com a lista das Entidades da Sociedade Civil e Movimentos Sociais habilitados, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul até o dia 12 de dezembro de 2024.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no processo de seleção para as Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais da população em situação de rua serão recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 2.2 e 2.3 dá causa à invalidação da inscrição, nos termos do Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 A Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, instituiu, por meio de Portaria nº 248, de 01 de outubro de 2024, designou a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no Comitê Pop Rua RS, composta pelos seguintes órgãos:

- I. - Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- II. - Área técnica de Saúde da População em Situação de Rua da Secretaria Estadual da Saúde; e
- III. - Área técnica da política de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

8. DOS PRAZOS

8.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital de chamamento público das entidades da sociedade civil e movimentos sociais para composição da Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua RS) para o biênio 2024-2026	DATA: 30 de outubro de 2024
Período de inscrições das entidades da sociedade civil e movimentos sociais interessados em compor o Comitê Pop Rua RS	DATA: até dia 29 de novembro de 2024.
Resultado da etapa de habilitação	DATA: até dia 06 de dezembro de 2024
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	DATA: até dia 11 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	DATA: até dia 13 de dezembro de 2024
Resultado final da seleção das entidades da sociedade civil e movimentos sociais	DATA: até dia 16 de dezembro de 2024.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no Comitê Pop Rua RS será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 12 de dezembro de 2024 .

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se, ao final do processo seletivo, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas no art. 7, parágrafos 2º e 3º Decreto nº 55.913, de 31 maio de 2021, será realizado novo edital.

10.2 Os formulários de inscrição, a divulgação do Chamamento Público e os modelos dos Anexos I, II e III serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (www.justica.rs.gov.br).

10.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no Comitê Pop Rua RS.

FABRÍCIO GUAZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Chamamento público das entidades da sociedade civil e movimentos sociais de que trata o art. 7, parágrafos 2º, 3º e 5º Decreto nº 55.913, de 31 maio de 2021, para composição da Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua RS) para o biênio de 2024-2026.

Quanto à categoria de participação prevista no art. 1º do Edital, assinale (somente uma):

Entidade da sociedade civil que atuem na promoção de direitos humanos da população em situação de rua; ou

Movimento social da população em situação de rua.

Dados da entidade da sociedade civil ou movimento social

Nome (sem abreviação):
Tempo de funcionamento (em anos):
Número do CNPJ (obrigatório apenas para as entidades da sociedade civil):
Endereço (se houver):
Cidade:
Estado:
CEP:

Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):	
Endereço eletrônico institucional ("e-mail"):	
Endereço eletrônico da página da internet (caso exista):	

DECLARAÇÃO: "Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e declaro-me ciente que a falsidade desta declaração

configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, acarretando, ainda, a invalidação da inscrição no processo".

_____, / /2024

(Local e data)

Dados do(a) representante legal da entidade ou Movimento social

Nome completo:

Data de nascimento (dd/mm/aaaa):

Documento de identidade (número e órgão expedidor):

Número do CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física):

Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):

Endereço eletrônico do(a) representante ("e-mail"):

DECLARAÇÃO: "Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e declaro-me ciente que a falsidade desta declaração

configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, acarretando, ainda, a invalidação da inscrição no processo".

_____, / /2024.

(Local e data)

Assinatura do(a) representante legal:

CPF:

ANEXO II

ATESTADO DE AUTENTICIDADE DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL OU MOVIMENTO SOCIAL

À Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua - biênio 2024-2026

Nome da entidade da sociedade civil ou movimento social:

Endereço postal (se houver):

Endereço eletrônico:

Contato telefônico:

Atesto a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados e em atendimento a o item 6 do presente Edital () pela entidade da sociedade civil ou () pelo movimento social acima qualificado, a fim de participar do processo de chamamento público de entidades da sociedade civil e de movimentos sociais da população em situação de rua para composição do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua RS) no biênio 2024-2026.

Local, data

Assinatura do representante legal da entidade da sociedade civil ou movimento social

ANEXO III

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE

À Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua - biênio 2024-2026

Nome da entidade da sociedade civil ou movimento social:

Endereço postal (se houver):

Endereço eletrônico:

Contato telefônico:

Por meio deste instrumento, referendo a indicação dos seguintes representantes () da entidade da sociedade civil ou () do movimento social acima qualificado, conforme item 3.4 do presente Edital, para composição do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua RS) no biênio 2024-2026, na hipótese de a referida entidade ou movimento social restar selecionada.

, na condição de TITULAR

, na condição de SUPLENTE

Local, data

Assinatura do representante legal da entidade da sociedade civil ou movimento social

ANEXO IV

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS

1. São critérios classificatórios para a seleção de Entidades da Sociedade Civil:

Critério	Pontuação
A) Tempo de atuação na área	0,5 ponto por ano (máx. 3 pontos)
B) Número de ações desenvolvidas voltadas para a População em Situação de Rua	0,5 ponto por ação (máx. 3 pontos)
C) Número de parcerias celebradas com outros entes	0,5 ponto por parceria (máx. 2 pontos)
D) Abrangência	Municipal e Intermunicipal - 1 pontos Estadual - 2 pontos (máx. 2 pontos)
Pontuação total	Máx. 10 pontos
* Em caso de empate na pontuação de duas ou mais entidades que resulte na seleção de ao menos uma delas e a desclassificação de outra(s), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º) maior pontuação no Critério A; 2º) maior pontuação no Critério B; 3º) sorteio.	

2. São critérios classificatórios para a seleção de Movimentos Sociais:

Critério	Pontuação
A) Tempo de atuação na área	0,5 ponto por ano (máx. 3 pontos)
B) Relatório de ações desenvolvidas voltadas para a População em Situação de Rua	0,5 ponto por ação (máx. 4 pontos)
C) Abrangência	Municipal e Intermunicipal - 2 pontos Estadual - 3 pontos (máx. 3 pontos)
Pontuação total	Máx. 10 pontos
* Em caso de empate na pontuação de duas ou mais entidades que resulte na seleção de ao menos uma delas e a desclassificação de outra(s), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º) maior pontuação no Critério A; 2º) sorteio.	

3. Para as Entidades da Sociedade Civil, serão considerados, para fins de comprovação das ações desenvolvidas voltadas para a População em Situação de Rua, conforme o Art. 2º do Decreto Estadual nº 55.913/2021, os documentos abaixo listados:

a) Atestado de capacidade técnica, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Cada atestado apresentado, conforme especificado no item acima, será contabilizado como um projeto efetivamente realizado; e

c) Os atestados devem ser expedidos e assinados pela presidência do Conselho Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Assistência Social dos municípios onde cada ação voltada para a população em situação de rua foi desenvolvida.

4. Para os Movimentos Sociais, serão considerados, para fins de comprovação das ações de promoção de políticas públicas e defesa de direitos da população em situação de rua, os relatórios produzidos pelos movimentos sociais.

Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN
Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de outubro de 2024

Protocolo: **2024001161180**

Publicado a partir da página: **221**